



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 986 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

“Altera-se o Anexo III - Tabela de Vencimentos da Lei de nº 533/2008, de 16 de dezembro de 2008, em relação ao cargo de Técnico Administrativo Educacional - Administrativo I, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei de nº 533/2008, de 16 de dezembro de 2008, em relação ao cargo de Técnico Administrativo Educacional - Administrativo I, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS SEMANAIS			
Classe Nível	Coeficiente	Administrativo I	Administrativo II
		Salário	Salário
1	1,000	1.121,41	1.220,67
2	1,050	1.177,48	1.281,70
3	1,100	1.233,55	1.342,73
4	1,150	1.289,62	1.403,78
5	1,200	1.345,69	1.464,81
6	1,250	1.401,76	1.525,84
7	1,300	1.457,83	1.586,87
8	1,400	1.570,00	1.708,94
9	1,500	1.682,12	1.831,01
10	1,530	1.715,76	1.867,62
11	1,560	1.749,40	1.904,25
12	1,590	1.783,04	1.940,86



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Art. 2º– Esta lei entra em vigor a partir da sanção e publicação, com eficácia retroativa a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 16 de abril de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal